



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

“Fixa o piso salarial do magistério no Município de Salto do Itararé e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso municipal do Magistério de Salto do Itararé para o exercício de 2024, em R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o profissional com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e de R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para o profissional com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - A diferença salarial entre a remuneração estabelecida na Tabela de Vencimentos contida no Anexo I da Lei Municipal nº 647/2022, do piso salarial fixado por esta Lei, será paga em forma de abono salarial.

§2º - A Tabela de Vencimentos, já compreende índice inflacionário de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), referente a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais, conforme índice do INPC acumulado no ano de 2023.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1.º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 22 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Ofício nº 08/2024

Salto do Itararé, 22 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

CELSON HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé – Paraná

Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei visando autorizar a fixação do piso salarial do magistério no valor de R\$ 4.580,57 para o cargo de Educador Infantil e R\$ 2.290,28 para os cargos de Professor e Pedagogo.

A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica dispõe que o piso salarial da classe deverá ser atualizado, anualmente.

Desta feita, visando à adequação da remuneração do magistério local, com os padrões nacionalmente estipulados, bem como valorizar o referido serviço público essencial ao desenvolvimento da comunidade, revela-se de fundamental importância que a presente proposição seja deliberada pelo Legislativo, **em regime de urgência**, visando à aplicação do piso salarial ora proposto para o mês de janeiro de 2024.

Desta forma, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL